



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 3.977/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Integrada dos Estudantes de Pinheiro Machado, com o objetivo de custear parte dos transportes de seus associados, nos deslocamentos para as localidades de Bagé/RS e Pelotas/RS.

Art. 2º - O auxílio financeiro será realizado no período de março a dezembro de 2011, sendo pago R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de igual valor.

Art 3º A Associação Integrada de Estudantes de Pinheiro Machado fica obrigada a prestar contas dos valores recebidos até o dia 15 do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal da Fazenda, sob corolário de cancelamento do repasse.

Art. 4º Fica expressamente vedada a utilização das verbas objeto deste repasse, para o custeio de transporte de alunos que não estejam vinculados ao Sistema Oficial de Ensino, sob consequência do cancelamento do presente auxílio financeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

Art 5º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.362.0047.1.042.000 – Assistência a Alunos Ensino Médio Supletivo

12.364.0048.1.041.000 – Assistência a Alunos Ensino Superior

3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

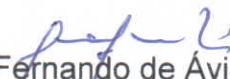
Despesa 503

Despesa 504

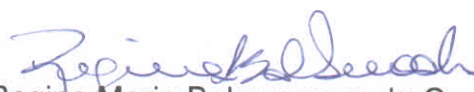
Fonte de recursos: 001- Recurso Livre

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 29 de março de 2011


Luiz Fernando de Ávila Leivas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Regina Maria Belaunzaran de Quadros
Secretária da Administração